



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial nº.014/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.

DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL

1. Razão Social: _____
2. Endereço: _____
3. CNPJ nº _____
4. Cidade: _____ Estado: _____
5. Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
6. E-mail: _____
7. Representante: _____
8. Endereço: _____
9. Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
10. E-mail: _____

Declaramos que recebemos, nesta data, o Edital de Pregão Presencial nº.014/2019 e seus anexos e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições. Declaramos, também, que o preenchimento incorreto deste protocolo, por nossa parte, exime a Prefeitura Municipal de Campos Belos, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e / ou mensagens enviadas pela mesma.

Campos Belos, ____ de _____ de 2019.

Pela Adquirente:

Assinatura: _____

Nome: _____

CI / Órgão Emissor: _____

Encaminhar para o endereço de e-mail licitacaopmcb17@gmail.com



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL Nº 014/2019.**

EDITAL

PREGOEIRO	Vinicius Ribeiro dos Santos
PROCESSO	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.
TIPO /MODALIDADE	Pregão Presencial – Menor preço por item
FUNDAMENTO	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente.
SESSÃO DE ABERTURA	Dia 13/05/2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás.
PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	I – Termo de Referência; II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX - Declaração de não emprego de menores; X – Planilha de Dados Cadastrais XI – Minuta do contrato;

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

2.1.1. DATA: 13.05.2019

2.1.2. HORÁRIO: 09h00min



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás.

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.

3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.

3.4.3 – Os itens cujos valores totais forem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO.

3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo - **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

4.2. PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR– Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**

4.2.1 DOCUMENTOS PESSOAIS– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

4.2.2 CONTRATO SOCIAL– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

4.2.3 CARTA DE CREDENCIAMENTO– Conforme o anexo II deste edital.

4.2.4 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa(s) modalidade(s); **(Anexo III)**;

4.2.5. A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.2.5.1 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

4.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

- a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III:** a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Decaíra do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias uteis antes da abertura da sessão do pregão, através de protocolo direto à Prefeitura de Campos Belos. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder, através de ofício no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamento no prazo, será definida nova data de sessão pública, para este pregão ou o mesmo poderá ser prejudicado.

5.2. Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

5.3. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
DATA ABERTURA: 13/05/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
DATA ABERTURA: 13/05/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa dias);

7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Descrição completa do equipamento ofertado, tais como: marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7. Prazo de entrega dos produtos e instalação conforme o edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

7.10. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos exigidos no item 7, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

7.013. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3 a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.013. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.1.3.1 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.

9.1.3.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.

9.1.3.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b” do item 9.2.3.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

9.2.5. Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);
- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]
- d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);
- e) Declaração de não emprego de menores (ANEXO IX);
- f) Planilha de Dados Cadastrais (ANEXO X)

9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na seqüência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).

9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06,



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.013 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.

013. DA HOMOLOGAÇÃO

013.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

013.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

013.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:

14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

14.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 14º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 16.4. e 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.

16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.013 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

16.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

16.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Campos Belos-GO, 29 de abril de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para o fornecimento de materiais de construção para pequenos reparos e ferramentas motorizadas e diversas, se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.

2.2 Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim esses equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos funcionários lotados nas Unidades. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/ 2	UND	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3 / 4	UND	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1	UND	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4	UND	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2	UND	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 2	UND	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 2.1/2	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 3	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO U 3.1/2	UND	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO U 4	UND	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
11	AÇO CA 50 12.5	BR	400	R\$ 57,80	R\$ 23.120,00
12	AÇO CA 50 5/16	BR	600	R\$ 27,50	R\$ 16.500,00
13	AÇO CA 50 3/8	BR	400	R\$ 42,83	R\$ 17.132,00
14	AÇO CA 50 4.2	BR	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
15	AÇO CA 50 5.0	BR	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
16	AÇO CA 50 6.3	BR	400	R\$ 18,17	R\$ 7.268,00
17	AÇO CA 50 16	BR	400	R\$ 102,30	R\$ 40.920,00
18	AÇO CA 50 10	BR	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
19	AÇO CA 50 1/4	BR	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
20	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 25 X 1/2	UND	40	R\$ 8,30	R\$ 332,00



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

21	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 50 X 1/2	UND	40	R\$ 13,30	R\$ 532,00
22	ADAPTADOR 75 mm	UND	30	R\$ 9,63	R\$ 288,90
23	ADAPTADOR 60 mm	UND	30	R\$ 7,63	R\$ 228,90
24	ADAPTADOR 50 mm	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
25	ADAPTADOR 40 mm	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
26	ADAPTADOR 25 mm	UND	30	R\$ 0,86	R\$ 25,80
27	AGUA RAZ 5 L	UND	50	R\$ 55,63	R\$ 2.781,50
28	AGUA RAZ 900 ML	UND	80	R\$ 11,83	R\$ 946,40
29	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 1.000 V	UND	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
30	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	12	R\$ 27,97	R\$ 335,64
31	ALICATE ELETRICISTA 8"	UND	12	R\$ 43,67	R\$ 524,04
32	ALICATE MEIA CANA CURTO 6"	UND	12	R\$ 16,67	R\$ 200,04
33	ALICATE REBITADOR 10"	UND	12	R\$ 22,33	R\$ 267,96
34	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1.000 V	UND	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
35	ALISAR DE MADEIRA DE 2.30	UND	30	R\$ 93,27	R\$ 2.798,10
36	ARAME RECOZIDO 18	KG	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
37	ARCO DE SERRA 11"	UND	12	R\$ 21,97	R\$ 263,64
38	ALICATE DE PODA	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
39	ARGAMASSA COMUM 20 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUARTZOLIT	UND	400	R\$ 12,32	R\$ 4.928,00
40	ARREBITE 6,0 X 40	UND	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
41	ASPERSOR CIRCULAR PARA JARDIM	UND	24	R\$ 29,67	R\$ 712,08
42	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COR BRANCA	UND	24	R\$ 74,17	R\$ 1.780,08
43	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	24	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
44	AVENTAL DE PVC C/ FORRO (BRANCO E PRETO)	UND	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
45	BALDE P/ PEDREIRO REFORÇADO PVC 12 L	UND	12	R\$ 28,97	R\$ 347,64
46	AREIA LAVADA	MT ³	720	R\$ 67,17	R\$ 48.362,40
47	BARRA ROSCADA 1/2 1m	BR	40	R\$ 7,30	R\$ 292,00
48	BARRA ROSCADA 7/8 1m	BR	40	R\$ 20,67	R\$ 826,80
49	BOTA DE PVC DIVERSOS NUMEROS COR BRANCA CANO LONGO	PAR	50	R\$ 43,97	R\$ 2.198,50
50	BOMBA DE BATER VENENO COSTAL	UND	6	R\$ 128,30	R\$ 769,80



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

51	BOTA DE PVC DIVERSOS NUMEROS COR PRETA CANO LONGO	PAR	50	R\$ 39,97	R\$ 1.998,50
52	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO DIVERSOS NUMEROS	PAR	30	R\$ 52,97	R\$ 1.589,10
53	BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO	PAR	40	R\$ 106,63	R\$ 4.265,20
54	BROCA COM ENCAIXE 10 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO mmp/	UND	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
55	BROCA COM ENCAIXE 12 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	20	R\$ 17,33	R\$ 346,60
56	BROCA COM ENCAIXE 16 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	40	R\$ 22,67	R\$ 906,80
57	BROXA REDONDA 75 X 10,5 mm	UND	12	R\$ 5,80	R\$ 69,60
58	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
59	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMINIO	UND	60	R\$ 7,93	R\$ 475,80
60	BROXA RETANGULAR 115 X 55 mm	UND	12	R\$ 4,60	R\$ 55,20
61	BROXA RETANGULAR 17,2 X 58 X 65 mm	UND	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60
62	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50 mm	UND	12	R\$ 5,33	R\$ 63,96
63	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75 mm	UND	60	R\$ 6,15	R\$ 369,00
64	BUCHA SOLDAVEL 25X 20 MARRON	UND	60	R\$ 0,63	R\$ 37,80
65	BARRAS DE SEGURANÇA BANHEIRO PARA IDOSO 60CM INOX	JG	12	R\$ 84,57	R\$ 1.014,84
66	BRITA 1(UM)	MT ³	500	R\$ 158,33	R\$ 79.165,00
67	CABIDE PARA BANHEIRO	UND	12	R\$ 14,53	R\$ 174,36
68	CABO FLEX 2,5	MT	600	R\$ 1,32	R\$ 792,00
69	CABO DE ENXADA	UND	40	R\$ 10,97	R\$ 438,80
70	CABO P/ FOICE EM MADEIRA 130 CM	UND	40	R\$ 12,75	R\$ 510,00
71	CADEADO 45MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO	UND	40	R\$ 24,30	R\$ 972,00
72	CAIXA D'AGUA 1.000L	UND	4	R\$ 406,33	R\$ 1.625,32
73	CAIXA D'AGUA 2.000L	UND	4	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00
74	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9 LTS PVC	UND	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
75	CAIXA SINFONADA COM GRELHA E PORTA GRELHA 100X100X50 cm	UND	24	R\$ 8,80	R\$ 211,20
76	CAMARA DE AR 3.5X8 P/ PNEU CARRINHO DE MAO	UND	40	R\$ 17,97	R\$ 718,80



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

77	CANALETA BRANCA 2,20	UND	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
78	CAP 100mm	UND	40	R\$ 4,73	R\$ 189,20
79	CAP 75 mm	UND	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
80	CAP 60 mm	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
81	CAP 50 mm	UND	40	R\$ 3,43	R\$ 137,20
82	CAP 25 mm	UND	40	R\$ 0,80	R\$ 32,00
83	CAP 20 mm	UND	40	R\$ 0,63	R\$ 25,20
84	CAPA DE CHUVA PVC	UND	36	R\$ 17,63	R\$ 634,68
85	CARRINHO DE MÃO 90 L METALICO	UND	20	R\$ 123,30	R\$ 2.466,00
86	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 90 L METALICO	UND	15	R\$ 241,33	R\$ 3.619,95
87	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1,50	UND	24	R\$ 86,33	R\$ 2.071,92
88	CAVADOR RETO COM CABO 1,30	UND	24	R\$ 56,33	R\$ 1.351,92
89	CHAVE DE FENDA 1/48	UND	12	R\$ 8,17	R\$ 98,04
90	CHAVE PHILIPS 1/4 – 6	UND	12	R\$ 9,03	R\$ 108,36
91	CHAVE TORX T 45	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
92	CHUVEIRO ELETRICO	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
93	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	60	R\$ 19,97	R\$ 1.198,20
94	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA	UND	60	R\$ 19,63	R\$ 1.177,80
95	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR STAN	UND	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
96	CIMENTO 50 KG, CONFORME ABAIXO	SC	5000	R\$ 24,83	R\$ 124.150,00
97	COLA PARA CANO PVC COM POTE E PINCEL 175 g	UND	40	R\$ 17,17	R\$ 686,80
98	COLA PARA SAPATEIRO 750 g	UND	40	R\$ 24,63	R\$ 985,20
99	COLHER DE PEDREIRO CANTO OVAL 6"	UND	40	R\$ 15,97	R\$ 638,80
100	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6"	UND	40	R\$ 16,30	R\$ 652,00
101	CONJ. PROTEÇÃO CONTRA CHUVA DE MOTOQUEIRO C/ JAQUETA E CALÇA diversos tamanhos	UND	40	R\$ 53,63	R\$ 2.145,20
102	CORDA TRANÇADA 100% POLIESTER 12 mm	MT	240	R\$ 2,50	R\$ 600,00
103	CORDA 3MM	MT	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
104	CORDA 8MM	MT	240	R\$ 2,50	R\$ 600,00



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

105	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3,2 mm	KG	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
106	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS DUPLEX 70 cm	UND	12	R\$ 179,67	R\$ 2.156,04
107	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS DUPLEX 90 cm	UND	12	R\$ 229,67	R\$ 2.756,04
108	CORRENTE PARA MOTOSERRA	UND	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
109	CURVA LONGA 45° 150 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 25,60	R\$ 1.536,00
110	CURVA LONGA 45° 100 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 16,63	R\$ 997,80
111	CURVA LONGA 45° 50 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
112	CURVA LONGA 45° 40 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 6,33	R\$ 379,80
113	CURVA LONGA 90° 150 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 25,30	R\$ 1.518,00
114	CURVA LONGA 90° 100 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 19,97	R\$ 1.198,20
115	CURVA LONGA 90° 40 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 14,33	R\$ 859,80
116	CURVA LONGA 45° 50 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 12,66	R\$ 759,60
117	CURVA LONGA 45° 40 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 8,53	R\$ 511,80
118	CURVA LONGA 45° 25 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 2,33	R\$ 139,80
119	CURVA LONGA 45° 20 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
120	CURVA LONGA 90° 60 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 13,87	R\$ 832,20
121	CURVA LONGA 90° 50 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 15,33	R\$ 919,80
122	CURVA LONGA 90° 40 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 5,95	R\$ 357,00
123	CURVA LONGA 90° 25 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
124	CURVA CURTA 45° 150 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40
125	CURVA CURTA 45° 100 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
126	CURVA CURTA 45° 50 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
127	CURVA CURTA 45° 40 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

128	CURVA CURTA 90° 150 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 21,99	R\$ 1.319,40
129	CURVA CURTA 90° 100 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
130	CURVA CURTA 90° 40 mm ESGOTO	UND	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
131	CURVA CURTA 45° 50 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
132	CURVA CURTA 45° 40 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
133	CURVA CURTA 45° 25 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
134	CURVA CURTA 45° 20 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
135	CURVA CURTA 90° 60 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 13,13	R\$ 787,80
136	CURVA CURTA 90° 50 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 10,46	R\$ 627,60
137	CURVA CURTA 90° 40 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 8,10	R\$ 486,00
138	CURVA CURTA 90° 25 MM SOLDALVEL	UND	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
139	CHUVEIRO COM REGISTRO	UND	60	R\$ 9,46	R\$ 567,60
140	CHUVEIRO SEM REGISTRO	UND	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
141	CURVA 90° 20 mm SOLDAVEL	UND	60	R\$ 1,99	R\$ 119,40
142	CURVA 90° 25 MM SOLDAVEL	UND	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
143	DETERGENTE AOUTOMOTIVO SHAMPOO	LTS	400	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
144	DETERGENTE AUTOMOTIVO DESENGRAXANTE ALCALINO	LTS	150	R\$ 7,82	R\$ 1.173,00
145	DETERGENTE AUTOMOTIVO DESINCRUSTANTE ACIDO	LTS	400	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
146	DESEMPENADEIRA DENTADA 8"	UND	12	R\$ 8,67	R\$ 104,04
147	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 15 X 25 cm	UND	12	R\$ 9,97	R\$ 119,64
148	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 19 X 29 cm	UND	12	R\$ 13,97	R\$ 167,64
149	DESEMPENADEIRA METALICA 8"	UND	12	R\$ 7,63	R\$ 91,56
150	DESEMPENADEIRA PLASTICO ALISAR 15 X 25	UND	12	R\$ 6,63	R\$ 79,56
151	DISCO DIAMANTADO CERAMICA P/ MAQUITA	UND	12	R\$ 16,97	R\$ 203,64
152	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO P/ MAQUITA	UND	12	R\$ 16,97	R\$ 203,64



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

153	DISCO SEGMENTADO P/ MAQUITA CORTE A SECO 110mm	UND	24	R\$ 18,30	R\$ 439,20
154	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	40	R\$ 37,21	R\$ 1.488,40
155	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3,5"	UND	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
156	DOBRADIÇA GALVANIZADA PINO SIMPLES 3"	UND	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
157	DOBRADIÇA POLIDA 3,5"	UND	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
158	DUCHA 4"	UND	12	R\$ 10,13	R\$ 121,56
159	DUCHA HIGIÊNICA FLEXIVEL EM AÇO INOXIDAVEL C/ REGISTRO	UND	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
160	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" ANTI CHAMA	M	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
161	ENXADA LARGA 2,5 L C/ CABO	UND	36	R\$ 40,27	R\$ 1.449,72
162	ENXADÃO ESTREITO 2,5L C/ CABO	UND	24	R\$ 24,63	R\$ 591,12
163	ESCUDO DE SOLDA VISOR FIXO	UND	8	R\$ 12,97	R\$ 103,76
164	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3mm	PCT	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
165	ESPÁTULA AÇO INOX FLEXIVEL CABO MADEIRA 8 CM	UND	24	R\$ 6,37	R\$ 152,88
166	ESPÁTULA RIGIDA CABO MADEIRA 8 CM	UND	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
167	ESQUADRO 14" METALICO	UND	12	R\$ 17,17	R\$ 206,04
168	ESTOPA PARA POLIMENTO ALGODAO 1 QUILO	PCT	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
169	EXTENSÃO ELETRICA 10 m	UND	36	R\$ 21,97	R\$ 790,92
170	FACÃO 12"	UND	12	R\$ 17,19	R\$ 206,28
171	FECHADURA ALAVANCA CROMADA BANHEIRO	UND	40	R\$ 37,97	R\$ 1.518,80
172	FECHADURA ALAVANCA CROMADA EXTERNA	UND	24	R\$ 41,97	R\$ 1.007,28
173	FECHADURA LIVRE OCUPADA	UND	24	R\$ 79,97	R\$ 1.919,28
174	FECHADURA PARA PORTA	UND	24	R\$ 38,63	R\$ 927,12
175	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER BICO PAPAGAIO	UND	12	R\$ 38,63	R\$ 463,56
176	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO ZINCADO 5"	UND	12	R\$ 7,33	R\$ 87,96
177	FIO DE CORTE 3mm ROLO C/312 MT	UND	24	R\$ 174,63	R\$ 4.191,12
178	FOLHA PORTA COMPENSADA 80X2.10	UND	12	R\$ 156,60	R\$ 1.879,20
179	FOLHA PORTA COMPENSADA 90X2.10	UND	12	R\$ 199,63	R\$ 2.395,56
180	FORMÃO 5/8"	UND	36	R\$ 13,59	R\$ 489,24
181	FOICE	UND	60	R\$ 19,33	R\$ 1.159,80
182	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 220 V700 W GSB S 16	UND	2	R\$ 166,33	R\$ 332,66



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

183	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23 cm	UND	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
184	GRAMPO PARA CARPINTEIRO 6"	UND	24	R\$ 11,97	R\$ 287,28
185	GRELHA ROTATIVA INOX 10 QUADRADA	UND	12	R\$ 4,16	R\$ 49,92
186	GRELHA ROTATIVA INOX 10 REDONDA	UND	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
187	JOELHO ESGOTO 150 mm 90º	UND	40	R\$ 24,63	R\$ 985,20
188	JOELHO ESGOTO 100 mm 90º	UND	40	R\$ 3,63	R\$ 145,20
189	JOELHO ESGOTO 60 mm 90º	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
190	JOELHO ESGOTO 50 mm 90º	UND	40	R\$ 1,93	R\$ 77,20
191	JOELHO ESGOTO 40 mm 90º	UND	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00
192	JOELHO SOLDAVEL 60 mm 90º	UND	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
193	JOELHO SOLDAVEL 40 mm 90º	UND	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
194	JOGOS DE BROCA PARA CONCRETO (04 PÇA 5,0;6,0;8,0;10)	UND	12	R\$ 31,97	R\$ 383,64
195	JOGOS DE BROCA PARA METAL (05 PÇA 3,0-3,5-4,0-5,0-6,0)	UND	24	R\$ 25,97	R\$ 623,28
196	JUNÇÃO DE 150mm	UND	60	R\$ 19,93	R\$ 1.195,80
197	JUNÇÃO DE 100 mm	UND	60	R\$ 14,60	R\$ 876,00
198	KIT BANHEIRO (PAPELEIRA; CABIDE; SABONETEIRA;)	kit	24	R\$ 53,27	R\$ 1.278,48
199	KIT BANHEIRO 5 PÇAS (CABIDE; TOALHEIRO; PAPELEIRA; SABONETEIRA; PORTA TOALHA) INOX	KIT	24	R\$ 51,97	R\$ 1.247,28
200	KIT PORTA MADEIRA MOGNO (ACOMPANHA FECHADURA, DOBRADIÇA E BATENTE)	KIT	12	R\$ 313,20	R\$ 3.758,40
201	KIT PORTA MADEIRA(PRONTA P/ INSTALAÇÃO) C/ BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇAS 2,17X0,85	KIT	12	R\$ 313,20	R\$ 3.758,40
202	LUVA LATEX CANO LONGO	UND	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
203	LUVA DE COURO	UND	80	R\$ 19,63	R\$ 1.570,40
204	LIMATÃO	UND	60	R\$ 15,96	R\$ 957,60
205	LAMINA PARA ROÇADEIRA	UND	24	R\$ 28,93	R\$ 694,32
206	LAPIS P/ CARPINTEIRO 180 x 17 x 10mm.	UND	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
207	LAVATORIO COR BRANCA C/ COLUNA	UND	24	R\$ 135,60	R\$ 3.254,40
208	LAVATORIO SEM COLUNA, COR BRANCA	UND	12	R\$ 69,60	R\$ 835,20
209	LIMA CHATA 8"	UND	36	R\$ 12,73	R\$ 458,28
210	LINHA PARA PEDREIRO DE NYLON 100 m	UND	24	R\$ 6,83	R\$ 163,92



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

211	LIQUIBRILHO 18 L	UND	36	R\$ 154,30	R\$ 5.554,80
212	LIXA D'AGUA 100	UND	60	R\$ 1,57	R\$ 94,20
213	LIXA D AGUA 150	UND	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
214	LIXEIRAS HOSPITALARES COM PEDAL 30 LTS(BRANCA)	UND	100	R\$ 123,43	R\$ 12.343,00
215	LIXEIRAS HOSPITALARES COM PEDAL 60 LTS(BRANCA)	UND	50	R\$ 316,02	R\$ 15.801,00
216	LIXEIRA HOSPITALARES COM PEDAL 100 LT (BRANCA)	UND	20	R\$ 283,70	R\$ 5.674,00
217	LIXADEIRA PROFISSIONAL 220V POTENCIA 8.000W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	UND	1	R\$ 596,00	R\$ 596,00
218	LUVA TRICOTADA	PA	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
219	LUVA BANHADA LATEX (PANO BORRACHA)	PA	1000	R\$ 16,63	R\$ 16.630,00
220	LONA PLASTICA PRETA 60 MIC	MT	120	R\$ 7,43	R\$ 891,60
221	MANILHA DE CONCRETO POROSA 0,30 X 0,60	UND	40	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
222	MANILHA CONCRETO 1 X 0,40	UND	40	R\$ 129,90	R\$ 5.196,00
223	MANILHA CONCRETO 1 X 0,60	UND	40	R\$ 219,90	R\$ 8.796,00
224	MANILHA CONCRETO 1 X1	UND	40	R\$ 489,90	R\$ 19.596,00
225	MARRETA OITAVADA 1,0 Kg	UND	12	R\$ 24,63	R\$ 295,56
226	MARTELO DE BORRACHA 40 mm	UND	24	R\$ 11,80	R\$ 283,20
227	MARTELO DE UNHA COM CABO	UNID	24	R\$ 29,90	R\$ 717,60
228	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR 20 KG, DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A SUVINIL	UND	150	R\$ 52,40	R\$ 7.860,00
229	MICTORIO COM SIFÃO INTEGRADO	UND	12	R\$ 373,93	R\$ 4.487,16
230	MOTOSERRA 250	UND	5	R\$ 1.551,27	R\$ 7.756,35
231	MOTOR PODA	UND	1	R\$ 2.549,93	R\$ 2.549,93
232	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS	UND	12	R\$ 19,20	R\$ 230,40
233	OCULOS DE PROTEÇÃO EXTRA LEVE MODELO MODERNO LENTES ESCURA	UND	60	R\$ 7,97	R\$ 478,20
234	OCULOS DE PROTEÇÃO EXTRA LEVE MODELO TRANSPARENTE	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
235	PARAFUSO S10	UND	120	R\$ 2,27	R\$ 272,40
236	PENEIRA REDONDA 70 CM GALVANIZADA	UND	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
237	PICARETA AVIÃO 4,0 L	UND	36	R\$ 36,96	R\$ 1.330,56
238	PIGMENTO EM PÓ 250 G, CORES VARIADAS.	UND	36	R\$ 13,93	R\$ 501,48
239	PISO CERAMICO ANTI DERRAPANTE	M ²	300	R\$ 24,27	R\$ 7.281,00
240	PISO DE CERAMICO PI 5	M ²	500	R\$ 25,60	R\$ 12.800,00



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

241	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE 9"	UND	12	R\$ 14,47	R\$ 173,64
242	PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO EM ALUMINIO	UND	12	R\$ 128,30	R\$ 1.539,60
243	PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO EM PLASTICO	UND	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
244	PLUG T 2P	UND	36	R\$ 7,53	R\$ 271,08
245	PONTEIRO (EM FERRO) REDONDO 10"	UND	12	R\$ 11,97	R\$ 143,64
246	PORTA MADEIRA MACIÇA 90X2,10	UND	12	R\$ 316,30	R\$ 3.795,60
247	PODADOR HS-45	UND	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
248	PORTA VENEZIANA MISTA EM AÇO 88X2.15 14 CM DE QUALIDADE IGUAL IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA	UND	12	R\$ 432,22	R\$ 5.186,64
249	PORTA EM VIDRO TEMPERADO JATEADO 8MM C/ METAIS (FECHADURA E DOBRADIÇAS INOX) E INSTALADAS - BOX BANHEIRO	MT ²	30	R\$ 411,67	R\$ 12.350,10
250	PREGO 17 X 21	KG	40	R\$ 11,30	R\$ 452,00
251	PREGO 17 X 24	KG	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
252	PREGO 17 X 27	KG	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
253	PREGO 19 X 36	KG	40	R\$ 9,97	R\$ 398,80
254	PREGO 19 X 27	KG	40	R\$ 9,97	R\$ 398,80
255	PREGO 19 X 42	KG	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
256	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	UND	60	R\$ 10,80	R\$ 648,00
257	PROTETOR AUDITIVO POMP	UND	60	R\$ 4,57	R\$ 274,20
258	PRUMO 500 g	UND	12	R\$ 22,30	R\$ 267,60
259	PUXADOR TIPO ALÇA CROMADO	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
260	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR - SEM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	12	R\$ 138,60	R\$ 1.663,20
261	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR COM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	12	R\$ 197,27	R\$ 2.367,24
262	RASTELO C/ CABO	UND	36	R\$ 22,57	R\$ 812,52
263	REGISTRO DE COMPACT ESFERA 3/4"	UND	12	R\$ 14,63	R\$ 175,56
264	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	24	R\$ 59,27	R\$ 1.422,48
265	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" C/ ACABAMENTO	UND	24	R\$ 54,93	R\$ 1.318,32
266	REGUA DE NIVEL EM ALUMINIO 3 M	UND	12	R\$ 36,97	R\$ 443,64
267	REGULADOR DE GÁS VASÃO 1KG/H	UND	12	R\$ 33,80	R\$ 405,60
268	REJUNTE 1 QUILO (CORES VARIADAS)	UND	250	R\$ 7,27	R\$ 1.817,50
269	REMOVEDOR DE TINTAS 900 ML	UND	12	R\$ 11,97	R\$ 143,64
270	RESPIRADOR DESCARTAVEL	UND	60	R\$ 2,33	R\$ 139,80



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

271	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO BRANCO 33 X 46 cm	M ²	300	R\$ 21,93	R\$ 6.579,00
272	RIPÃO 3 X 5 - COM REGULAMENTO AMBIENTAL	M	360	R\$ 4,96	R\$ 1.785,60
273	VIGOTA 14X5 - COM REGULAMENTO AMBIENTAL	M	500	R\$ 15,93	R\$ 7.965,00
274	VIGOTA 11X5 - COM REGULAMENTO AMBIENTAL	M	500	R\$ 12,63	R\$ 6.315,00
275	ROLO DE LÂ ANTIGOTA 23 CM	UND	40	R\$ 18,27	R\$ 730,80
276	ROLO DE LA 15 cm C/SUPORTE	UND	40	R\$ 14,63	R\$ 585,20
277	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23 CM	UND	40	R\$ 31,63	R\$ 1.265,20
278	ROLO PRA TEXTURA ESPUMA 23 CM	UND	40	R\$ 15,83	R\$ 633,20
279	ROLO PRA TEXTURA RÚSTICA 23 CM	UND	40	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
280	ROÇADEIRA 380	UND	5	R\$ 2.848,93	R\$ 14.244,65
281	SACO DE LIXO HOSPITALARES LEITISO COM SIMBOLO INFCTANTE 40 LTS ,OBEDECENDO A NBR 7500 E AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA	UND	2000	R\$ 35,85	R\$ 71.700,00
282	SACO DE LIXO HOSPITALARES PARA REIDUOS VERMELHOS DE FLUIDO SANGUINIOS. COM SIMBOLO INFCTANTE 40 LTS	UND	300	R\$ 27,80	R\$ 8.340,00
283	SERRA MANUAL 12 "	UND	36	R\$ 5,49	R\$ 197,64
284	SERROTE MEDIO	UND	10	R\$ 52,93	R\$ 529,30
285	SERRA COPA 35 mm	UND	12	R\$ 93,30	R\$ 1.119,60
286	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UND	36	R\$ 8,13	R\$ 292,68
287	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	36	R\$ 14,97	R\$ 538,92
288	SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL	UND	36	R\$ 32,13	R\$ 1.156,68
289	SILICONE INCOLOR 280 g	UND	36	R\$ 14,63	R\$ 526,68
290	TABUA 30 cm - com regulamento ambiental	MT	600	R\$ 7,86	R\$ 4.716,00
291	TABUA 10 cm - com regulamento ambiental	MT	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
292	TABUA 20 cm - com regulamento ambiental	MT	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
293	TARUGO	MT	400	R\$ 2,03	R\$ 812,00
294	TABUA (PRANCHÃO) DE 30cmx5cm	MT	1000	R\$ 34,93	R\$ 34.930,00
295	TAMPA CEGA 4 X 2 LINHA BRANCA	UND	12	R\$ 5,30	R\$ 63,60
296	TAMPÃO DE 1/2"	UND	12	R\$ 0,82	R\$ 9,84
297	T 100 mm ESGOTO	UND	40	R\$ 8,63	R\$ 345,20
298	T 75 mm ESGOTO	UND	40	R\$ 7,30	R\$ 292,00



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

299	T 60 mm ESGOTO	UND	40	R\$ 6,93	R\$ 277,20
300	T 50mm ESGOTO	UND	40	R\$ 4,63	R\$ 185,20
301	T 40 mm ESGOTO	UND	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
302	T 60 mm SOLDAVEL	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
303	T 50 mm SOLDAVEL	UND	40	R\$ 5,38	R\$ 215,20
304	T 40 mm SOLDAVEL	UND	40	R\$ 2,67	R\$ 106,80
305	T 25 mm SOLDAVEL	UND	40	R\$ 0,68	R\$ 27,20
306	T 20 mm SOLDAVEL	UND	40	R\$ 0,57	R\$ 22,80
307	T AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4 X 1/2	UND	24	R\$ 3,87	R\$ 92,88
308	TELHA CERAMICA AMERICANA	UND	6000	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
309	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	UND	6000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
310	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 3,66m	UND	300	R\$ 109,97	R\$ 32.991,00
311	TESOURA DE PODA	UND	12	R\$ 14,93	R\$ 179,16
312	TEXTURA 18LT DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIENETEX.	UND	150	R\$ 133,30	R\$ 19.995,00
313	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	UND	6000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
314	TINTA ACRILICO STANDARD 18 LT	UND	120	R\$ 284,00	R\$ 34.080,00
315	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LTS, DIVERSAS CORES E DE BOA QUALIDADE	UND	80	R\$ 68,30	R\$ 5.464,00
316	TINTA PVA 18 L INTERNA/EXTERNA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	UND	150	R\$ 272,97	R\$ 40.945,50
317	TINTA PARA PISO 18LT	UND	60	R\$ 188,30	R\$ 11.298,00
318	TINTA SEMIBRILHO 18 LTS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	UND	150	R\$ 449,33	R\$ 67.399,50
319	TINTA SPRAY 350 ml - DIVERSAS CORES	UND	60	R\$ 16,97	R\$ 1.018,20
320	TOMADA TELEFONE	UND	40	R\$ 14,23	R\$ 569,20
321	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO MESA	UND	50	R\$ 76,30	R\$ 3.815,00
322	TORNEIRA METALICA PARA PIA COZINHA PAREDE 30 CM	UND	50	R\$ 83,30	R\$ 4.165,00
323	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA METAL CROMADA 3/4	UND	50	R\$ 81,63	R\$ 4.081,50
324	TORNEIRA P/ LAVATORIO METAL CROMADO DE PAREDE 1/2	UND	80	R\$ 94,97	R\$ 7.597,60
325	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA METAL CROMADO MESA 1/2	UND	20	R\$ 122,97	R\$ 2.459,40
326	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA METAL CROMADO PAREDE LONGA 1/2	UND	40	R\$ 148,30	R\$ 5.932,00
327	TRENA FITA EM AÇO 8M	UND	12	R\$ 25,60	R\$ 307,20
328	TRENA LONGA EM FITA 50 M	UND	12	R\$ 50,30	R\$ 603,60



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

329	TRENA LONGA EM FITA 30 M	UND	12	R\$ 32,63	R\$ 391,56
330	TRINC+B346:L346UT PARA ROÇADEIRA STHIL	UND	20	R\$ 62,97	R\$ 1.259,40
331	TUBO PVC 100 mmC/6 m ESGOTO	BR	30	R\$ 49,63	R\$ 1.488,90
332	TUBO PVC 20 mm C/6 m marrom	BR	60	R\$ 11,63	R\$ 697,80
333	TUBO PVC 25 mm C/6 m marron	BR	60	R\$ 14,47	R\$ 868,20
334	TUBO PVC 32 mm C/6 m marron	BR	60	R\$ 27,33	R\$ 1.639,80
335	TUBO PVC 40 mmC/6 m ESGOTO	BR	60	R\$ 19,67	R\$ 1.180,20
336	TUBO PVC 150 mm C/6 m ESGOTO	BR	60	R\$ 130,97	R\$ 7.858,20
337	TUBO PVC 75 mm C/6 m ESGOTO	BR	60	R\$ 44,63	R\$ 2.677,80
338	TUBO PVC 200 mm C/6 m ESGOTO	BR	40	R\$ 237,66	R\$ 9.506,40
339	TUBO PVC 50 mm C/6 m ESGOTO	BR	60	R\$ 30,97	R\$ 1.858,20
340	TUBO PVC 50 mm C/6 m marron	BR	60	R\$ 51,30	R\$ 3.078,00
341	TURQUÊS ARMADOR 13 "	UND	20	R\$ 36,97	R\$ 739,40
342	TURQUÊS ARMADOR 10 "	UND	20	R\$ 20,17	R\$ 403,40
343	VALVULA DE DESCARGA CROMADA, DE QUALIDADE IGUAL SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A HYDRA MAX	UND	20	R\$ 145,33	R\$ 2.906,60
344	VALVULA P/ LAVATORIO SEM LADRÃO	UND	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
345	VALVULA PARA PIA AMERICANA	UND	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
346	VEDAL ANEL	UND	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
347	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO COM TAMPA	UND	12	R\$ 249,67	R\$ 2.996,04
348	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA COR BRANCA 9 L	UND	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
349	VASO SANITARIO COMUM COM ASSENTO NA COR BRANCA 1ª LINHA	UND	24	R\$ 159,97	R\$ 3.839,28
350	VASO SANITARIO COMUM, COR: BRANCA	UND	12	R\$ 152,63	R\$ 1.831,56
351	LAVATORIO SEM COLUNA, TIPO CUBA, COR BRANCA	UND	12	R\$ 154,17	R\$ 1.850,04
352	VASSOURA P/ GARI C/ CABO DE MADEIRA1,40 SUPER REFORÇADA	UND	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
353	ROUNDUP (VENENO MATA TUDO)	LTS	600	R\$ 29,85	R\$ 17.910,00
354	VASSOURA METALICA P/ GRAMA FIXA ARAME 18 DENTES (RASTELO)	UND	36	R\$ 32,63	R\$ 1.174,68
355	FORRO PVC 10MM COM ESTRUTURA E INSTALADO	M ²	1000	R\$ 29,93	R\$ 29.930,00
356	PASTILHA DE VIDRO 10X10 (CORES VARIADAS)	M ²	200	R\$ 49,20	R\$ 9.840,00
357	PASTILHA DE VIDRO BRANCA 10X10	M ²	120	R\$ 49,20	R\$ 5.904,00
358	MASSA CORRIDA 18 KG / P.V.A INTERIOR	UND	150	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00
359	ZARCÃO SERRALHEIRO 20LTS	UND	12	R\$ 119,23	R\$ 1.430,76



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

360	ZARCÃO SERRALHEIRO 3,6 L(CORES VARIADAS)	UND	25	R\$ 201,67	R\$ 5.041,75
361	METALON 20 X 20 #18 C/ 6 M	BR	500	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00
362	METALON 30 X 20 #18 C/ 6 M	BR	500	R\$ 36,20	R\$ 18.100,00
363	METALON 30X30 #18 C/6M	BR	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
364	TUBO 4" # 14 C 6 M	UNID	60	R\$ 244,17	R\$ 14.650,20
365	CHAPA METALICA 2 X 1,20 # 18	BR	50	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
366	CHAPA METALICA 2 X 1,20 # 14	BR	50	R\$ 244,90	R\$ 12.245,00
367	CHAPA ONDULADA 2X1,20 #18	BR	200	R\$ 129,90	R\$ 25.980,00
368	CANTONEIRA 3/4 # 14 C6M	BR	200	R\$ 32,23	R\$ 6.446,00
369	ELETRODO 2,5 MM #46	KG	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
370	ELETRODO 4,0MM #46	KG	200	R\$ 13,93	R\$ 2.786,00
371	ELETRODO 3,25 MM #46	KG	200	R\$ 13,93	R\$ 2.786,00
372	DISCO DE CORTE 9" FURO 7/8	UND	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
373	DISCO PARA POLICORTE 12" FURO 5/8	UND	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
374	MADEIRITE 15mm	FL	60	R\$ 107,99	R\$ 6.479,40
375	MDF 18MM BRANCO 2 FACES	FL	40	R\$ 194,99	R\$ 7.799,60
376	TELHA 0,50 MT ZINCO	UND	1000	R\$ 28,20	R\$ 28.200,00
377	PERFIL 100X40#14	UND	300	R\$ 99,90	R\$ 29.970,00
378	PEDRA GRANITO TIPO VERDE PEROLA BIPOLIDA	M ²	50	R\$ 302,67	R\$ 15.133,50
379	TINER SOLUVÉL LATA 5 LT	UND	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50
380	TINER SOLUVÉL LATA 900 ML	UND	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
381	GRAFIATO 18 LITROS DE QUALIDADE IGUAL OU SUOERIOR A LINETEX	LT	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
382	CANTONEIRA 40"5MM	BR	80	R\$ 445,23	R\$ 35.618,40
383	PERFIL 80 X 40 # 14	BR	200	R\$ 235,20	R\$ 47.040,00
384	TUBO REDONDO DE 1" # 14	BR	100	R\$ 86,47	R\$ 8.647,00
385	TUBO DE 1" 1/2" # 14	BR	100	R\$ 62,87	R\$ 6.287,00
386	TUBO REDONDO DE 2" # 14	BR	100	R\$ 94,87	R\$ 9.487,00
387	BARRA CHATA 3/4	BR	100	R\$ 22,87	R\$ 2.287,00
388	BARRA CHATA 10MM	BR	200	R\$ 12,87	R\$ 2.574,00
389	PERFIL GUIA # 14	BR	25	R\$ 74,93	R\$ 1.873,25
390	METALON GALVANIZADO 20 X 30 # 18	BR	70	R\$ 25,87	R\$ 1.810,90
391	METALON GALVANIZADO 30 X 40 # 18	BR	10	R\$ 29,86	R\$ 298,60
392	TELA DE AÇO(ALAMBRADO)	MT	100	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
393	TUBO REDONDO 3" #14	BR	100	R\$ 157,80	R\$ 15.780,00
394	TUBO REDONDO3/5" # 14	BR	100	R\$ 179,80	R\$ 17.980,00
395	TINTA ESMALTE SINTETICO 18LTS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL(CORES VARIADAS)	UND	70	R\$ 252,30	R\$ 17.661,00
396	ENGATE DE 1/2 40 CM	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
397	ENGATE DE 1/2 50 CM	UND	40	R\$ 5,63	R\$ 225,20



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

398	ENGATE DE 1/2 60 CM	UND	40	R\$ 6,23	R\$ 249,20
399	LÂMPADA DE EMERGENCIA	UND	40	R\$ 38,30	R\$ 1.532,00
400	LAMPÂDA DE EMERGENCIA 20 W	UND	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
					R\$ 1.742.307,22

4 – NOTA TÉCNICA

4.1 Os materiais de construção deverão ser de ótima qualidade, e estar de acordo com as normas vigentes, e ainda apresentar melhor custo benefício para o Município.

4.2 Todos os matérias devem ser aprovados pelo responsável do recebimento do mesmo.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1 O contrato terá vigência de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, sendo que os implementos deverão ser adquiridos conforme requisição do Departamento de Compras.

5.2 – Após a solicitação do contratante, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar o objeto requerido.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a emissão de nota fiscal.

6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

9 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto da presente licitação ficam por conta da contratada. Os produtos rejeitados no acompanhamento da entrega considerados como de má qualidade, deverão ser substituídos pelo produto correto e em tempo hábil para que não venha a prejudicar o andamento do estabelecimento onde serão instaladas.

Campos Belos-GO 29 de abril de 2019

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura Transportes, Obras,
Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/xxxx**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura _____
(Com firma reconhecida)



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos Belos-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

MODELO DE PROPOSTA

Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXX (qualificação completa), comparece perante o Município de Campos Belos/GO, na sessão pública de julgamento de propostas do Pregão Presencial nº xxx/xxxx, para apresentar a sua proposta para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde, constantes no Termo de Referência - Anexo I da licitação em epígrafe, conforme a tabela seguinte:

ITEM	ESPÉCIE	QUAT	DESCRIÇÃO/MODELO	MARCA	PREÇO UNI.	TOTAL

Valor total da proposta R\$ ____ (_____)

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: xx dias

Prazo de entrega dos serviços:

Prazo de instalação e montagem:

_____, ____ de _____ de xxxx.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial N.º xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, ___ de ___ de xxxx.

Empresa
N.º do CNPJ



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, ___ de ___ de xxxx.

Empresa
N.º do CNPJ



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de

(Nome e identidade do representante legal)



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA** **QUALIFICAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/ 2019
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo:	
CEP:	
Fones:	
E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome completo:	
Carteira de identidade:	
Órgão expedidor:	
CPF:	
Profissão/Cargo:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Endereço completo:	
Fone:	
E-mail:	
DADOS BANCARIOS DO LICITANTE (p/fins de pagamento)	
Banco:	
Agencia:	
Conta:	
Operação:	



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 MINUTA DE CONTRATO N.º. ____2019.

CONTRATO REFERENTE À FORNECIMENTO DE _____,
na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede na _____ (endereço), neste ato representado pelo senhor _____, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, portador da Rg. _____ e CPF _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ n.º. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI n.º. _____, CPF n.º. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNID.AMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º. ____/2019 datado de ____/____/2019, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito, em ____ de ____ de 2019, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para _____, conforme especificados no Anexo I - Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (_____), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal.

2.2 - Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 - Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 12 (doze) horas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em ____ de _____ de 2019.

5.2 – A data base do contrato é o dia ____ de ____ de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: _____

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

8.2 – A contratante obriga-se:

- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
- j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

013.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

013.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Belos, ____de ____de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____